



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000138/2023

Pregão Eletrônico Nº 000071/2023

Processo: 005856 / 2023

Termo Nº 000138/2023

Empresa: N. NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA ME

CNPJ: 17.630.850/0001-76

Endereço: AVENIDA AVENIDA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 488 - CONCEICAO - LINHARES - ES - CEP: 29900472

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2023
Processo Administrativo nº 5856, de 23/08/2023
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.059E0700001.02.0060

O **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023**, publicada no Diários Oficiais, **Processo Administrativo nº 005856, de 23/08/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 27.744.143/0001-64, sediado na Avenida 14 de Setembro, nº 887, Bairro Centro, CEP: 29920-000, Rio Bananal-ES, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDMILSON SANTO ELIZÁRIO**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato designada simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representado pela Senhora Secretária **Kelly Christina Patrocínio**, brasileira, residente e domiciliada neste Município e de outro lado, a Empresa **N.Nunes Comercio Distribuidor Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.630.850/0001-76, estabelecida na Av. Prefeito Anario Marreiro, nº 36, Bairro Nossa Sra. da Conceição, Linhares-ES, CEP: 29900-505, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. **Rafael Teixeira Nunes**, portador do CPF nº ***.954.147-80 e da CI nº **026** SSP/ES, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **futura e eventual Aquisição de Papel A4 e Blocos Autoadesivos**, especificados no item 1.1. do Termo de Referência, anexo do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são aquelas dispostas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**.

CLÁUSULA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração - Processo nº: 5856/2023**.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Obras - **Processo nº 5561/2023**
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - **Processo nº 5562/2023**
- Gabinete do Prefeito - **Processo nº 5603/2023**
- Secretaria Municipal de Educação - **Processo nº 5656/2023**
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **Processo nº 5568/2023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- Secretaria Municipal de Assistência Social - **Processo nº 5707/2023**

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) de **30/10/2023 à 29/10/2024** contada da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Da Revisão de Preços

7.1.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

7.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2. Do Cancelamento do Registro de Preços

7.2.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.2.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Assinado de forma
digital por RAFAEL
TEIXEIRA
NUNES:10695414780
Dados: 2023.10.30
13:10:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 7.2.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.2.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.2.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ou documento equivalente, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);
- 7.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.2.1.1, 7.2.1.2 e 7.2.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.2.3.1. Por razão de interesse público;
- 7.2.3.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 8.4. O órgão gerenciador e o fornecedor deverão observar o Decreto 2.436/2022 que aprovou a IN-SCC n 002/2022 que trata do procedimento para apuração de responsabilização do fornecedor.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

- 10.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução da respectiva ata de registro de preços prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 10.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução do objeto da ata de registro de preços, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.
- 10.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a contratante, para a execução do objeto da ata de registro de preços, tem acesso a dados pessoais dos representantes do fornecedor, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.
- 10.5. O fornecedor declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo órgão gerenciador.

Assinado de forma digital
por RAFAEL TEIXEIRA
NUNES:10695414780
Dados: 2023.10.30
13:10:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

10.6. O fornecedor fica obrigado a comunicar o órgão gerenciador, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Sob nenhuma hipótese o fornecedor poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto desta ata de registro de preços sem a autorização do órgão gerenciador mesmo que mantidas as mesmas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado ao fornecedor interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do órgão gerenciador, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução da presente Ata de registro de preços será acompanhada pelo Sr. **José Bento Gera**, matrícula 233, tendo como seu suplente a servidora Sra. **Jéssika de Bruyn Capelini**, matrícula 7700, nomeado através da Portaria Municipal nº 0560/2023, de 25 de Outubro de 2023.

13.2. O fiscal da Ata de registro de preços designado pela Secretaria, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao órgão gerenciador e o fornecedor, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

13.3. O fornecedor e o órgão gerenciador ficam deverão observar o Decreto 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos.

ECONOMICO-FINANCEIRO

14.1. Fica assegurado a contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

14.2. O contratado e a contratante deverão observar o Decreto 2.435/2022 que aprovou a IN-SCC nº 003/2022 que trata do Reajuste e do Reequilíbrio nos Contratos Administrativos gerados por esta Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Pela aquisição dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador pagará o fornecedor os valores unitários constantes na cláusula primeira.

16.2. O valor do presente Termo de ata de registro de preços é de **R\$ 1.140.00 (Mil e Cento e Quarenta Reais)**.

16.3. O pagamento ao fornecedor será efetuado através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com as entregas efetuadas, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação (carimbo do recebimento definitivo). Fica sob a responsabilidade do fornecedor informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.

16.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

16.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago seja o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

16.6. O valor será fixo e irrevogável no prazo de 01 (um) ano, ressalvados os casos dispostos na legislação vigente.

16.7. O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, devendo o fornecedor emitir as respectivas faturas que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal desta ata de registro de preços e carimbadas pelos responsáveis pelo recebimento.

16.8. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

Assinado de forma
digital por RAFAEL
TEIXEIRA
NUNES:10695414780
Dados: 2023.10.30
13:10:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 16.9. Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;
16.10. Obrigação do fornecedor com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o órgão gerenciador;
16.11. Débito do fornecedor para com o órgão gerenciador quer provenha da execução da ata de registro de preços, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.
16.12. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o fornecedor atenda a cláusula infringida.
16.13. Incluem-se no preço ajustado na presente ata de registro de preços todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.
16.14. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto da presente ata de registro de preços.
16.15. Quando os pagamentos das despesas oriundas desta ata de registro de preços forem custeados com recursos financeiros repassados pelo Governo Federal ou Estadual, estes poderão sofrer atrasos se a parte conveniada não for repassada e liberada ao município dentro do prazo previsto.
16.16. O município de Rio Bananal/ES fará o pagamento através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor, conforme informados abaixo:
- **BANCO: Banestes**
 - **AGÊNCIA: 0181**
 - **CONTA: 22.607.196**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

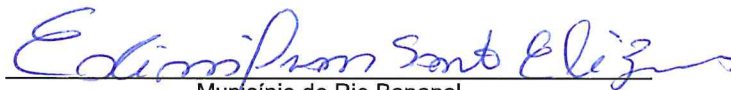
- 17.1. A rescisão desta ata de registro de preços poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o órgão gerenciador.
17.2. Para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata de registro de preços, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.3. Por estarem, assim, justos e contratados, o órgão gerenciador e o fornecedor firmam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICIDADE

- 18.1. Incumbirá ao órgão gerenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Rio Bananal-ES, 30 de Outubro de 2023.

ORGÃO GERENCIADOR:


Município de Rio Bananal
Edmilson Santo Elizario
Prefeito Municipal

FORNECEDOR:


Assinado de forma digital por
RAFAEL TEIXEIRA
NUNES:10695414780
Dados: 2023.10.30 13:10:43
-03'00'
N. Nunes Comercio Distribuidor Ltda Me
Rafael Teixeira Nunes
Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

Secretaria: 00000001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00110-170400000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00020939	BLOCO AUTO ADESIVO COM 100 FOLHAS - TAM. 38MM X 50MM bloco auto adesivo, embalagem com 100 folhas removíveis, sem pautas, medindo aproximadamente 38 mm x 50 mm. UND MASTER	MASTER	UND	100,000	1,000	100,000
00002	00025786	BLOCO AUTO ADESIVO COM 100 FOLHAS - TAM. 75/80MM X 75/80MM bloco de folhas/notas autoadesivas - reposicionável - com medidas aproximadas de 75/80 mm x 75/80 mm (embalagem com no mínimo 100fls.) UND MASTER	MASTER	UND	100,000	2,200	220,000

Total Secretaria: 320,000

Secretaria: 00000003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00380-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00020939	BLOCO AUTO ADESIVO COM 100 FOLHAS - TAM. 38MM X 50MM bloco auto adesivo, embalagem com 100 folhas removíveis, sem pautas, medindo aproximadamente 38 mm x 50 mm. UND MASTER	MASTER	UND	50,000	1,000	50,000
00002	00025786	BLOCO AUTO ADESIVO COM 100 FOLHAS - TAM. 75/80MM X 75/80MM bloco de folhas/notas autoadesivas - reposicionável - com medidas aproximadas de 75/80 mm x 75/80 mm (embalagem com no mínimo 100fls.) UND MASTER	MASTER	UND	30,000	2,200	66,000

Total Secretaria: 116,000

Secretaria: 00000005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00050-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00020939	BLOCO AUTO ADESIVO COM 100 FOLHAS - TAM. 38MM X 50MM bloco auto adesivo, embalagem com 100 folhas removíveis, sem pautas, medindo aproximadamente 38 mm x 50 mm. UND MASTER	MASTER	UND	100,000	1,000	100,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

00002 00025786	BLOCO AUTO ADESIVO COM 100 FOLHAS - TAM. 75/80MM X 75/80MM bloco de folhas/notas autoadesivas - reposicionável - com medidas aproximadas de 75/80 mm x 75/80 mm (embalagem com no mínimo 100fls.) UND MASTER	MASTER	UND	100,000	2,200	220,000
----------------	--	--------	-----	---------	-------	---------

Total Secretaria: 320,000

Secretaria: 00000007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00199-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001 00020939		BLOCO AUTO ADESIVO COM 100 FOLHAS - TAM. 38MM X 50MM bloco auto adesivo, embalagem com 100 folhas removíveis, sem pautas, medindo aproximadamente 38 mm x 50 mm. UND MASTER	MASTER	UND	20,000	1,000	20,000
00002 00025786		BLOCO AUTO ADESIVO COM 100 FOLHAS - TAM. 75/80MM X 75/80MM bloco de folhas/notas autoadesivas - reposicionável - com medidas aproximadas de 75/80 mm x 75/80 mm (embalagem com no mínimo 100fls.) UND MASTER	MASTER	UND	20,000	2,200	44,000

Total Secretaria: 64,000

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00237-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001 00020939		BLOCO AUTO ADESIVO COM 100 FOLHAS - TAM. 38MM X 50MM bloco auto adesivo, embalagem com 100 folhas removíveis, sem pautas, medindo aproximadamente 38 mm x 50 mm. UND MASTER	MASTER	UND	20,000	1,000	20,000
00002 00025786		BLOCO AUTO ADESIVO COM 100 FOLHAS - TAM. 75/80MM X 75/80MM bloco de folhas/notas autoadesivas - reposicionável - com medidas aproximadas de 75/80 mm x 75/80 mm (embalagem com no mínimo 100fls.) UND MASTER	MASTER	UND	20,000	2,200	44,000

Total Secretaria: 64,000

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00244-166100000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001 00020939		BLOCO AUTO ADESIVO COM 100 FOLHAS - TAM. 38MM X 50MM bloco auto adesivo, embalagem com 100 folhas	MASTER	UND	20,000	1,000	20,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

removíveis, sem pautas, medindo
aproximadamente 38 mm x 50 mm. UND
MASTER

00002	00025786	BLOCO AUTO ADESIVO COM 100 FOLHAS - TAM. 75/80MM X 75/80MM bloco de folhas/notas autoadesivas - reposicionável - com medidas aproximadas de 75/80 mm x 75/80 mm (embalagem com no mínimo 100fls.) UND MASTER	MASTER	UND	20,000	2,200	44,000
-------	----------	--	--------	-----	--------	-------	--------

Total Secretaria: 64,000

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00253-166100000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00020939	BLOCO AUTO ADESIVO COM 100 FOLHAS - TAM. 38MM X 50MM bloco auto adesivo, embalagem com 100 folhas removíveis, sem pautas, medindo aproximadamente 38 mm x 50 mm. UND MASTER	MASTER	UND	20,000	1,000	20,000
00002	00025786	BLOCO AUTO ADESIVO COM 100 FOLHAS - TAM. 75/80MM X 75/80MM bloco de folhas/notas autoadesivas - reposicionável - com medidas aproximadas de 75/80 mm x 75/80 mm (embalagem com no mínimo 100fls.) UND MASTER	MASTER	UND	20,000	2,200	44,000

Total Secretaria: 64,000

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00257-166100000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00020939	BLOCO AUTO ADESIVO COM 100 FOLHAS - TAM. 38MM X 50MM bloco auto adesivo, embalagem com 100 folhas removíveis, sem pautas, medindo aproximadamente 38 mm x 50 mm. UND MASTER	MASTER	UND	20,000	1,000	20,000
00002	00025786	BLOCO AUTO ADESIVO COM 100 FOLHAS - TAM. 75/80MM X 75/80MM bloco de folhas/notas autoadesivas - reposicionável - com medidas aproximadas de 75/80 mm x 75/80 mm (embalagem com no mínimo 100fls.) UND MASTER	MASTER	UND	20,000	2,200	44,000

Total Secretaria: 64,000

Secretaria: 00000008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00169-170400000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00020939	BLOCO AUTO ADESIVO COM 100 FOLHAS - TAM. 38MM X 50MM bloco auto adesivo, embalagem com 100 folhas removíveis, sem pautas, medindo aproximadamente 38 mm x 50 mm. UND MASTER	MASTER	UND	15,000	1,000	15,000
00002	00025786	BLOCO AUTO ADESIVO COM 100 FOLHAS - TAM. 75/80MM X 75/80MM bloco de folhas/notas autoadesivas - reposicionável - com medidas aproximadas de 75/80 mm x 75/80 mm (embalagem com no mínimo 100fls.) UND MASTER	MASTER	UND	15,000	2,200	33,000

Total Secretaria: 48,000

Secretaria: 00000028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00307-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00020939	BLOCO AUTO ADESIVO COM 100 FOLHAS - TAM. 38MM X 50MM bloco auto adesivo, embalagem com 100 folhas removíveis, sem pautas, medindo aproximadamente 38 mm x 50 mm. UND MASTER	MASTER	UND	5,000	1,000	5,000
00002	00025786	BLOCO AUTO ADESIVO COM 100 FOLHAS - TAM. 75/80MM X 75/80MM bloco de folhas/notas autoadesivas - reposicionável - com medidas aproximadas de 75/80 mm x 75/80 mm (embalagem com no mínimo 100fls.) UND MASTER	MASTER	UND	5,000	2,200	11,000

Total Secretaria: 16,000

Total Geral: 1.140,000

Assinado de forma digital
por RAFAEL TEIXEIRA
NUNES:10695414780
Dados: 2023.10.30
13:11:50 -03'00'

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, Autorizo encaminhamento a Secretaria de Administração para possível análise.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município. Presidente Kennedy, 30 de Outubro de 2023.

Wagner Porto Viana
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 017/2023

Protocolo 1196086

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional. **DA VIGÊNCIA:** O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

Presidente Kennedy/ES, 23/10/2023.

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal

Protocolo 1196329

Rio Bananal

Termos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2023

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023 objetivando a **Aquisição de Papel A4 e Blocos Autoadesivos**, nos termos do artigo 15 incisa II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 071/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

Cescopel Atacado Distribuidora Ltda - Vencedora

com valor total estimado em R\$ 1.584,00 (Mil e Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 135/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:

2023.059E0700001.02.0060

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2023

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023 objetivando a **Aquisição de Papel A4 e Blocos Autoadesivos**, nos termos do artigo 15 incisa II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 071/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

D Castro Comercio e Transportes Ltda - Vencedora com valor total estimado em R\$ 1.852,20 (Mil e Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte Centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 136/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:

2023.059E0700001.02.0060

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2023

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023 objetivando a **Aquisição de Papel A4 e Blocos Autoadesivos**, nos termos do artigo 15 incisa II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 071/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

Monsaras Distribuidora e Comercio Ltda ME - Vencedora com valor total estimado em R\$ 302.733,48 (Trezentos e Dois Mil e Setecentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 137/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:

2023.059E0700001.02.0060

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2023

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023 objetivando a **Aquisição de Papel A4 e Blocos Autoadesivos**, nos termos do artigo 15 incisa II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 071/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte

empresa:

N.Nunes Comercio Distribuidor Ltda ME - Vencedora com valor total estimado em R\$ 1.140.00 (Mil e Cento e Quarenta Reais). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 138/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:

2023.059E0700001.02.0060

Rio Bananal-ES, 30 de Outubro de 2023.

Edimilson Santo Eliziario

Prefeito Municipal

Protocolo 1196149

Santa Leopoldina

Portaria

PORTARIA / IPSL N.º 044/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL.

O DIRETOR BENEFICIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 1424/2012, c/c o Decreto Municipal n.º422/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL** a servidora **ZENILDA MARIA ENDRING MENDONÇA**, matriculado sob o n.º 0003662, no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - I/P, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as disposições do **Art. 3º, III, da Emenda Constitucional nº 47/2005** e enquadrado de acordo com o **Art 45, III da Lei Municipal n.º 1424/2012** e ainda o **artigo 10, § 7º da EC 103/2019** conforme Parecer nº 179/2023 e Processo Administrativo nº 001310/2023.

Art. 2º - O benefício será reajustado no critério da **paridade e extensão de vantagens ativo-inativo** e, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina / ES, 30 de outubro de 2023.

Gessika Pittol Muller

Diretor Beneficiário do Instituto de Previdência de

Santa Leopoldina / ES - IPSL

Protocolo 1196302

PORTARIA / IPSL N.º 045/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO APOSENTADORIA ESPECIAL PARA MAGISTÉRIO.

O DIRETOR BENEFICIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 1424/2012, c/c o Decreto Municipal n.º422/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL INTEGRAL** a servidora **CLAUDIA VALÉRIA FACCO**, matriculada sob o n.º 007064 no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo efetivo de **PROFESSOR MAMPA-IV-7**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as disposições do **§ 5º do Art. 40 da CF/88, Artigo 10, § 7º da EC 103/2019; Art. 6º da E.C nº 41/2003** e no **§1º do Art. 31 da Lei Municipal n.º 1424/2012**. Conforme Parecer nº 199/2023 e Processo Eletrônico nº002125/2023.

Art. 2º - O benefício será reajustado no critério da **paridade e extensão de vantagens ativo-inativo** e, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina / ES, 30 de outubro de 2023.

Gessika Pittol Muller

Diretor Beneficiário do Instituto de Previdência de

Santa Leopoldina / ES - IPSL

Protocolo 1196308

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023. CONTRATADA: VITORIALUZ CONTRUÇÕES LTDA. OBJETO: contratação da empresa especializada para LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município. **VALOR: R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).** Tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 1506/2023, de 15 de junho de 2023, oriundo da Secretaria de Cultura e Turismo.

Santa Leopoldina/ES, 30 de outubro de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**VOTORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA
TARSICIO OLIVIO BORGUIGON
CONTRATADA**

Protocolo 1196234